



DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO S/N



1004132041

N. FOLHAS

8

ORIGEM

(SSACCS)-SUBSECRETARIA DE ADM. DE COMPRAS E CONTRAT. DE SERVIÇOS

INTERESSADO

ASSUNTO

DOCUMENTO

EMENTA

ENCAMINHA EM ANEXO, DOCUMENTAÇÃO PARA QUE SEJAM NOMEADOS OS GESTORES TITULAR E SUBSTITUTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº PI20040001, COM A EMPRESA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	DGER	29 / 03 / 2004			/ /
	DGER	/ /			/ /
GARY	SSACCS	05 / 04 / 04			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

Publicado no BAP 2920/2004
de 05/04/04.
Boletim Administrativo de Pessoal/SERH
Assinatura 5164
Assinatura e Matrícula



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Brasília, 29 de março de 2004.

Protocolo de Intenções nº PI20040001

Processo nº 004.033/04-3

Empresa: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.**

Objeto: **Cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.**

Senhor Diretor Geral,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam nomeados, os gestores - titular e substituto - do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 15/97, art. 19), **conforme solicitação do Senhor Diretor Geral do ILB às fls.04.**

Após nomeação, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor para adoção das providências de fls. 02.

Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celular e residencial) sempre atualizados junto a este SECOSE, através dos ramais 3134, 1423 ou 3362.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

ENCAMINHADO COM 08 FLS.


DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor SSACCS



SENADO 004132/04-1

1004132041



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Brasília, 29 de março de 2004.

Senhor Gestor do Protocolo de Intenções nº **PI20040001**

Atendendo orientação da Secretaria Administrativa (Ofício-Circular nº 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao **Protocolo de Intenções** celebrado entre esta Casa Legislativa e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** objetivando **“cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos”**.

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em **29/03/2009**, podendo, a critério das partes, ser prorrogado ou alterado, mediante **Termo Aditivo**.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, para análise sobre aplicação de penalidade.

Atenciosamente,


DIMITRIOS HAJJINICOLAOU
Diretor SSACCS





PODER LEGISLATIVO
 SENADO FEDERAL
 Instituto Legislativo Brasileiro
 Diretoria Executiva

GESTOR

ESTADO DE GOIÁS

26 MAR 16 2004



Ofício nº 145 /2004-DEXEC-ILB

Brasília, 26 de março de 2004

SENADO 004033/04-3




1004033043

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Nilson da Silva Rebelo**, Matrícula 2691, Ramal 1954 e **Carlos Roberto Stuckert**, Matrícula 3362, Ramal 1862, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Executivo



Ao
 Ilmº. Sr.
 Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**
 Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS
 SENADO FEDERAL
 NESTA

ENTREGADO COM 06 FLS
 K



0001/2004

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DO INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio nº 5, em Brasília -DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representado neste ato, respectivamente, pelo Senador ROMEU TUMA, Primeiro-Secretário, pelo Diretor-Geral, Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA e pelo Diretor Executivo do ILB, Dr. FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado SENADO/ILB, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, representado neste ato, respectivamente pelo Presidente do Poder Legislativo de Goiás, Deputado CÉLIO SILVEIRA, doravante denominado ALEGO e, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes do Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29 de 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comum entre o SENADO /ILB e a ALEGO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem na troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ALEGO seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.





PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ela s relativas,

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis,

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênio será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes a atividades eventualmente contratadas entre as partes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de contratos ou convênios, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

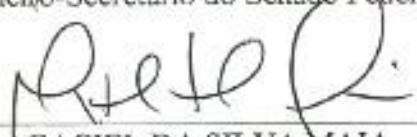
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Goiânia-GO, 25 de março de 2004

PARTÍCIPIES:



Senador ROMEU TUMA
Primeiro-Secretário do Senado Federal


Deputado CÉLIO SILVEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Goiás


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor - Geral do Senado Federal

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB

Pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:


ROBSON FEITOSA DOS REIS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS




Senador DEMOSTENES TORRES

Senadora LÚCIA VANTA

Senador MAGUITO VILELA

AUTUADO COM 06 FLS.

AUTUADO COM 08



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



01-04-2004
PUBLIC
LIVRE DE GAB

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 589 , DE 2004

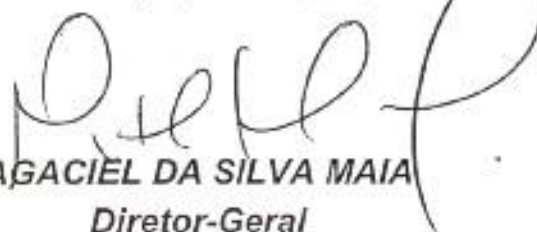
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 004132/04-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 01 de abril de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 589, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 004132/04-1, e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 01 de abril de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

EXONERAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 590, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 003693/04-0 e 004096/04-5, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRIO ANTÔNIO GIOVANETTI DAROS**, matrícula nº 34819, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, 01 de abril de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 591, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 003693/04-0 e 004096/04-5, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSELI ROGOSKI**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, 01 de abril de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 592, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004189/04-3, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do Art. 9º da Lei

nº 8.112, de 1990, **ANA CLÁUDIA SEVERO DOS SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, 01 de abril de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 593, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004189/04-3, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS CESAR SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, 01 de abril de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

APOSENTADORIA (SEEP)**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 594, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 09, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1775/03-3, RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, **ANTÔNIO LISBOA DE FREITAS**, matrícula 1586, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 1998, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, 01 de abril de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

ALTERA O ATO 90/91 DO PRESIDENTE**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 595, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16126/90-4, RESOLVE, alterar o Ato do Presidente nº 90/91, que aposentou a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BIRBEIRE**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para transformar a aposentadoria por tempo de serviço proporcional em aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, incluindo o artigo 190, da Lei nº 8.112, de 1990, tendo em vista que a mesma foi considerada portadora de doença especificada em Lei por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, a partir de 15/12/2003, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações
de Serviços - SSACCS / SECOSE

05/04/2004



Resumo Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20040001

Vigência: 30/03/2004 a 29/03/2009

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Categoria: Cooperação mútua

Objeto: *Cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos. - Processo: 004033/04-3*

Não Aplicável 8666/93

Processo Gestor: 004132 04 1

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
Titular	NILSON DA SILVA REBELLO	2691	ILB	(61)311-1954		058904	2970
Substituto	Carlos Roberto Stucken	3362	ILB	(61)311-3862	(619)982-1687	58904	2970

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total

Brasília, 5 de Abril de 2004.

Ap. ILB;

*Para ciência do Senhor Gestor
do Protocolo de Intenções 02/2004,
para guarda e manutenção*

*Gutemberg Apolunay
SSACCS/SECOSE*